



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EMENDA GERAL Nº 010/2021

Emenda Modificativa/Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 041/2021, de 17 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer-COMESP- e dá outras providências”

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, que esta subscrevem, nos termos do artigo 133, II e V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresentam a seguinte Emenda Modificativa/Supressiva:

Art. 1º Alteram-se a redação das alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 041/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I-(...)

- a) 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Altera-se a redação do art. 3º, sugerindo a seguinte redação:

Art. 3º Os membros efetivos e suplentes da Administração Pública Municipal serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal e os membros da Sociedade Civil serão indicados por seus respectivos dirigentes, podendo serem substituídos a qualquer tempo por nova indicação dos órgãos representativos.

Art. 3º Adequar o agrupamento de artigos inserindo Capítulos e numerando-os.

Art. 4º Alterar o art. 1º para retificar o nome do departamento para constar “Departamento de Esporte e Lazer”.

Art. 5º Inserir o inciso IV na sentença “Será extinto o mandato do Conselheiro(....)” do art. 7º do Projeto de Lei nº 041/2021, passando a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 7º (...)

IV- Será extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões intercaladas no período de um ano.

Art. 6º Alterar a redação do inciso III do parágrafo único do art. 22, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22 (...)

Parágrafo único (...)

III- consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte e do Lazer, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos na Constituição Federal, Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, Sistema Nacional de Esporte e Lazer, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Estadual nº 18.030, de 13 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, Lei Orgânica do Município de Piumhi e Plano Diretor.

Art. 7º Alterar a redação da alínea "c" do inciso IV do Parágrafo único do art. 22, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22 (...)

Parágrafo único. (...)

IV. (...)

c) Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 8º Suprimir a redação da alínea "h" do art. 25, readequando as demais alíneas.

Art. 9º Alterar a redação do § 2º do art. 25, passando a ter a seguinte redação:

Art. 25 (...)

A assinatura é feita em azul escuro, com uma base mais larga e uma parte superior mais fina e curvada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

§ 2º O segmento que trata a alínea "h", diferentemente do estabelecido no caput do art. 25 não dará origem à câmara setorial específica.

Art. 10 Suprimir o Parágrafo único do art. 28.

Art. 11 Renumerar os incisos do § 4º do art. 31 para constar incisos I a III.

Art. 12 Substituir a abreviação "DEMEL" para constar "Departamento de Esporte e Lazer no inciso II do art. 34.

Art. 13 Alterar onde consta "Conselho Municipal de Esportes" para "Conselho Municipal de Esportes e Lazer" em todo texto do Projeto de Lei nº 041/2021.

Art. 14 Alterar onde consta "DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES" para "DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER" no Projeto de Lei nº 041/2021.

Art.15 Alterar onde consta "DA POLÍTICA MUNIICPAL DE ESPORTES" para "DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER" no Projeto de Lei nº 041/2021.

Art. 16 Permanecem inalterados os demais artigos do projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa/supressiva tem como objetivo afastar a inconstitucionalidade da alínea "e" contida no inciso I do art. 2º e alteração do art.3º do Projeto de Lei nº 041/2021.

E ainda, adequar a técnica legislativa e correta estruturação do Projeto de Lei nº 041/2021 para que a redação fique clara e precisa.

Piumhi/MG, 05 de julho de 2021.


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CFO

PROTOCOLIZADO EM

05 / 07 / 2021

16:15 HORAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI